

RECURSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE (COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.1109-001GM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de 14 (quatorze) veículos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - SEMAS (Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar); SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEINFRA (SUTRAN) e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA) do município de Limoeiro do Norte/CE

Pelo presente TOP COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº: 06.028.189/0001-07, localizada à Rua Moreira Gomes, N.º 304 - Bairro: Vila União, Fortaleza/CE. Neste Ato representado por seu Procurador/Outorgado o Sr. ALLAN DE FREITAS GUIMARÃES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº:98010253980 SSP/CE e CPF sob N.º:966.099.073-15, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bezerra Nº 1065, Bairro São João do Tauapé, Fortaleza - CE, CEP: 60130- 271, vem, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência, apresentar pedido de revisão de habilitação, da empresa: Manupa Com. De Equipamento e Ferramentas EIRELE, CNPJ: 03.093.776/0003-91 neste processo licitatório, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

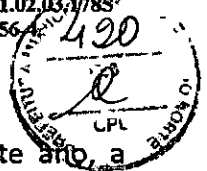
DOS FATOS

Conforme consta-se na Ata da referida sessão, a empresa: Manupa Com. De Equipamento e Ferramentas EIRELE, CNPJ: 03.093.776/0003-91 apresentou o balanço patrimonial da sua matriz, como qualificação econômica financeira, balanço este não consolidado, pois o mesmo não menciona a situação econômica financeira das filiais.

DOS FUNDAMENTOS

FATO 01:

No edital do referido pregão, em seu Item 6.5.2.2: concorrentes constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem 6.5.2.4



FATO 02:

Já que a empresa Manupa alegou durante a sessão ter sido criada no corrente ano, a mesma deveria atender a mínima exigência, conforme o subitem 6.5.2.2 do edital, apresentando pelo menos o balanço de abertura e os índices anteriormente mencionados, pois mesmo sendo uma filial a mesma tem vida financeira própria, e não o fazendo a mesma concorre de forma desleal para com a nossa empresa que atendeu a todas as exigências do edital.

FATO 03:

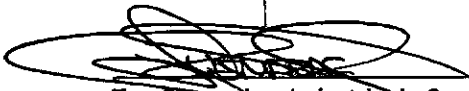
O edital é muito claro em relação a qualificação econômica financeira dos concorrentes constituídos a menos de um ano, conforme já mencionado anteriormente, em nenhum momento o referido edital abre margem para a empresa filial usar como qualificação econômica financeira o balanço patrimonial de sua matriz, pois as mesmas são empresas distintas e estabelecidas em estados distintos, a matriz no estado de São Paulo, e a filial no estado do Ceará, portanto todos os registros de atividade comercial da filial (balanços, aditivos, termos de abertura e encerramento e etc) devem ser autenticados pela Junta Comercial do Estado do Ceará, órgão competente por Registro do Comércio.

DO PEDIDO

Baseado nos fundamentos acima apresentados, requeremos que o recurso administrativo apresentado seja devidamente recebido, instruído e encaminhado a autoridade competente para que o aprecie, e, ao final lhe dê provimento.

Desde já agradecemos a compreensão.

Fortaleza, 05 de Outubro de 2018


Top Comercio e Industria de Confeções Ltda.
Allan de Freitas Guimarães
RG: 98010253980
CPF: 966.099.073-15